



Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 060/2020/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	SP Transporte S/A - SPTrans
Período de realização:	10/06/2020 a 04/06/2021

Assunto: Ordem de Serviço nº 060/2020/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na SP Transporte S/A - SPTrans (6067.2019/0007123-3).

Palavras-chave: monitoramento, recomendação, SPTrans, OS 060/2020, OS 090/2017, OS 048/2019 e OS 115/2019.

SUMÁRIO

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da SPTrans acerca de 4 recomendações pendentes de monitoramento quanto ao atendimento, emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando na realização de trabalhos anteriores.

INFORMAÇÃO

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento das recomendações constantes nos produtos de auditoria das OS 090/2017, OS 048/2019 e OS 115/2019 e previstas para serem acompanhadas após a data de 10/06/2020.

A partir da análise das recomendações e produtos de auditoria da qual se originaram, assim como das manifestações apresentadas pela SPTrans em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 060/2020, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial e não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor e cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de recomendações que puder ser considerado irregularidade funcional e resultar em prejuízo ao erário

municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as recomendações nos trabalhos de monitoramento que não tiverem sido canceladas/prejudicadas serão consideradas na contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Assim, apresenta-se a seguir as avaliações individualizadas das recomendações:

Quadro: Produto da 048/2019 - Recomendação 006 de 008 Cód.Audi:3025

Texto da Recomendação	Recomenda-se à SPTrans que apure se os atrasos de entregas anteriores ao Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2012/0038-01-00 foram decorrentes de falhas com a empresa contratada "PC Service", em caso positivo, que sejam aplicadas as multas contratuais (item 4.3 do Anexo IV) ou aconteceram em razão de atrasos nas obrigações e tarefas da própria SPTrans, tendo, então, concorrido para o referido atraso.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	<p>A Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada, tendo manifestado-se em documento SEI 039300608, como segue:</p> <p>Em resposta aos documentos SEI nº 038990802 e 034214343, informamos que a DG/STI tomou as devidas providências, atendendo a recomendação número 3025 da OS 060/2020 de 10/06/2020, identificação da recomendação Produto da OS 048/2019 006 de 008 apresentado no documento nº SEI (039301868).</p> <p>Adicionalmente, em documento SEI 039301868 Unidade reitera entendimento que a recomendação foi adequadamente implementada, informando que:</p> <p>Informamos que as tratativas dos processos de ressarcimento dos valores pagos pela SPTrans e dos processos de aplicação de penalidades foram centralizados no expediente SEI 5010.2020/0000430-5; Foi elaborado um parecer conclusivo após audiência realizada com as testemunhas do assunto. Neste momento estamos seguindo as normas internas de aprovação e posteriormente caberá à Área gestora do Contrato (DG/STI/GBE) providenciar a intimação à Contratada por meio de carta com aviso de recebimento ao endereço da empresa líder do Consórcio e publicação no Diário Oficial da Cidade, sem prejuízo de e-mail a seus patronos, para que exerça seu direito de recurso, em querendo, no prazo de dez dias úteis, que deverá contar a partir do recebimento da comunicação ou da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade, o que ocorrer por último a cobrança do ressarcimento aguarda a conclusão do processo de aplicação de penalidade. Os processos de ressarcimento pelos valores pagos indevidamente são os de nº 5010.2020/0000497-6; 5010.2020/0000478-0; 5010.2020/0000473-9, nos quais se indica o valor apurado pela SPTrans. Cabe ainda informar que não houve penalidades apuradas no aditivo 01.</p> <p>Responsável na Unidade: DG/STI/GBE</p>
Monitorar após:	01/02/2022
Análise da equipe de monitoramento	Embora o processo SEI 5010.2020/0000430-5 não tenha sido disponibilizado a caixa CGM/AUDI/DCMR e portanto, não tenha sido analisado pela equipe de monitoramento, entende-se, com base na manifestação da Unidade, que o procedimento recomendado encontra-se em curso. Assim é conveniente que novo monitoramento seja realizado, em prazo não inferior a 6 meses, para que se possibilite o acompanhamento, avaliação e registro dos resultados obtidos.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por atendimento parcial

Quadro: Produto da 090/2017 - Recomendação 010 Cód.Audi:2222

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 010: Recomenda-se à SPTrans a aplicação da devida multa por descumprimento contratual para os casos apontados nesta Constatação, mediante o devido processo administrativo que garanta à empresa o contraditório e ampla defesa.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	<p>A Unidade manifestou-se em documento SEI 039061137/039207982, como segue:</p> <p>Em resposta aos documentos SEI nº 038990802 e 034214343, informamos que a SAM/ADM tomou as devidas providências, atendendo a recomendação número 10 da OS 090/2017 (031678351) apresentado no documento nº SEI (039207982).</p> <p>Foram abertos seis processos para aplicação das penalidades cabíveis por descumprimento de substituição dos veículos. As penalidades foram aplicadas conforme estabelecido nos contratos vigentes na época da ocorrência dos fatos.</p> <p>A contratada apresentou defesa prévia, que foi indeferida pela SPTrans.</p> <p>Os processos estão em andamento aguardando o pagamento dos valores pela contratada.</p> <ul style="list-style-type: none">- SEI nº 5010.2020/000.8685-9 - Processo SPTrans nº 2017/0029-01-00-P01 Veículo Placas FIK 9572 – Valor da multa R\$ 4.573,82- SEI nº 5010.2020/000.8690-5 - Processo SPTrans nº 2017/0029-01-00-P02 Veículo Placas FIK 9627 – Valor da multa R\$ 1.546,08- SEI nº 5010.2020/000.8704-9 - Processo SPTrans nº 2017/0281-01-00-P01 Veículo placas FIK 9572 – Valor da Multa R\$ 2.125,86- SEI nº 5010.2020/000.8710-3 – Processo SPTrans nº 2017/0281-01-00-P02 Veículo placas FIK 9627 – Valor da multa R\$ 2.125,86- SEI nº 5010.2020/000.8717-0 - Processo SPTrans nº 2017/0281-01-00-P03 Veículo Placas FIK 9612 – Valor da multa R\$ 2.834,48- SEI nº 5010.2020/000.8727-8 – Processo SPTrans nº 2017/0281-01-00-P04 Veículo placas OZY 9532 – Valor da multa R\$ 4.573,82
Monitorar após:	01/02/2022
Análise da equipe de monitoramento	<p>Conforme manifestação da Unidade, a aplicação das penalidades cabíveis foi concretizada, no entanto restam pendentes as demais medidas de competência da Unidade para que se concretize o pagamento das quantias correspondentes.</p> <p>Assim entende-se que a recomendação está em processo de atendimento e é conveniente que seja monitorada novamente para que se registre o desfecho do processo.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por atendimento parcial

Quadro: Produto da 115/2019 - Recomendação 01 Cód.Audi:2421

Texto da Recomendação	Interromper utilização irregular do cartão funcional para obtenção de gratuidade no transporte coletivo.
Categoria	Apuração de Responsabilidade
Manifestação da Unidade	<p>A Unidade manifestou-se em documento SEI 039430262, como segue:</p> <p>O assunto consta do SEI 6067.2019/0011673-3, em que a Gerência de Administração de Recursos Humanos - SRH/GRH (018242684) informou que "Desde a promulgação da Lei 7.418, de 16/12/1985, que instituiu o Vale Transporte aos empregados, esta Empresa vem atendendo todas as solicitações por parte dos empregados que lhe são apresentadas. O valor mensal relativo a participação da empresa para aquisição dos Vales Transportes em junho/19 representa a importância de R\$ 5.388,14 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), sendo esse valor variável, considerando as solicitações e os dias úteis de cada do mês".</p> <p>Na oportunidade, a Superintendência de Recursos Humanos - DP/SRH juntou a lista (020509284) de empregados que efetuaram a solicitação de vale-transporte, bem como os valores envolvidos na cobertura pela SPTrans deste benefício previsto em legislação trabalhista própria. Foram amostralmente encartados holerites (020509348) que comprovam o referido pagamento, bem como alguns exemplos de solicitações (020509379) para cancelamento do fornecimento de VT.</p> <p>A Norma e Procedimento AD.SA.03 (020509406), ato interno a esta estatal, versa sobre a "Identificação Funcional e Pessoal na Empresa", estabelecendo regras para "emissão, uso e controle dos crachás" na SPTrans. Este regulamento está disponível na intranet e é acessível a todos os empregados. Na referida Norma está previsto que a área em que o empregado estiver lotado é responsável por orientar quanto ao uso correto do crachá de identificação, conforme critérios e procedimento constantes da Norma, garantindo que ele o esteja utilizando corretamente durante o expediente de trabalho. É o que dispõe o item 2.1.9 "Todo empregado ou prestador de serviço, quando de sua permanência nas dependências da Empresa, deverá portar o respectivo crachá de identificação fornecido pela SPTrans, em local visível na altura do tórax".</p> <p>Não há, portanto, qualquer permissivo na AD.SA.03 que indique a remota possibilidade de o crachá ser utilizado com a finalidade de ser obtida carona ou gratuidade nos ônibus do transporte coletivo público de passageiros. Motivo pelo qual, requer-se seja reconsiderada a recomendação.</p>
Análise da equipe de monitoramento	<p>Da análise da documentação apresentada tem-se que a Unidade não pretende realizar nenhuma ação em resposta à recomendação.</p> <p>Assim, entende-se que a recomendação não foi atendida, tendo o gestor assumido o risco pela sua não implementação.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 115/2019 - Recomendação 02 Cód.Audi:2422

Texto da Recomendação	Divulgar, para os servidores da SPTrans e funcionários da empresa contratada para prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros, que se trata de prática irregular, sendo autorizado apenas o transporte gratuito com bilhetes especiais, diferentes do cartão funcional dos servidores da SPTrans.
Categoria	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
Manifestação da Unidade	<p>A Unidade manifestou-se em documento SEI 039430262, como segue:</p> <p>Conforme consta das explicações acostadas na célula D18, a SPTrans não autoriza a prática mencionada, bem como orienta quanto ao correto uso e finalidades do crachá. Desta feita, não há que se falar em dispor de tempo e valores para divulgação da prática do uso irregular dos crachás interna e externamente, uma vez que orienta, por diversos meios, quanto sua correta utilização.</p> <p>Cumpra esclarecer que a célula D18 corresponde a manifestação da Unidade quanto a recomendação de código AUDI 2421, já transcrita neste documento.</p>
Análise da equipe de monitoramento	<p>Da análise da documentação apresentada tem-se que a Unidade não pretende realizar nenhuma ação em função da recomendação.</p> <p>Assim, entende-se que a recomendação não foi atendida, tendo o gestor assumido o risco pela sua não implementação.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

CONCLUSÃO

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 090/2017, OS 048/2019 e OS 115/2019 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que de 4 recomendações pendentes obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
115/2019	não atendida – assunção de risco pelo gestor	2
048/2019	não atendida – reiteração por atendimento parcial	1
090/2017	não atendida – reiteração por atendimento parcial	1

Fonte: O Autor

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações Monitoradas*

SPTrans- Empresa Pública OSn	Atendidas	Atendidas Parcialmente	Não atendidas	Canceladas Prejudicadas	TOTAL
115/2019	0	0	2	0	2
090/2017	0	0	1	0	1
048/2019	0	0	1	0	1
072/2013	2	0	0	0	2
049/2016	8	4	0	3	15
049/2019	2	0	3	0	5
Total	12	4	7	3	26

* Inclui todas as recomendações com manifestação de atendimento e o presente ciclo de monitoramento Fonte: O Autor

Tabela: Histórico de recomendações não monitoradas

SPTrans- Empresa Pública OSn	Aguardando Monitoramento*	Não monitoráveis **	TOTAL
134/2019	2	0	2
090/2017	0	14	14
049/2019	4	0	4
048/2019	5	2	7
044/2018	0	1	1
TOTAL	11	17	28

*Recomendações dentro do prazo de implementação ** Por aplicação da Port. 27/2020/CGM-G e OI 01/2020/CGM-AUDI

Fonte: O Autor

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à SP Transporte S/A - SPTrans e à Corregedoria Geral do Município, para apreciação, em especial, da recomendação 01 da OS 115/2019.